**PROCESSO N° 2021026402**

**CONTRATO N° 246/2021**

**SERVIDORA MAT. N° 53114**

TERMO DE CONTRATO PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**,QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO **FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS – FEMBOM** E A EMPRESA **LZ NÁUTICA E PESCA LTDA-ME**, NA FORMA ABAIXO:

**CONTRATANTE:**

O **FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS – FEMBOM**,regularmente inscrito no CNPJ n° 05.920.890/0001-73, com sede na Rua Joaquim Nabuco, Quadra 49-A, Parque Estrela Dalva, Luziânia/GO, CEP: 72.804-240, neste ato representado por seu Gestor, o Comandante **BRÁULIO CANÇADO FLORES**, brasileiro, Tenente Coronel, portador da Carteira de Identidade nº 01.830 expedida pela CBM/GO e do CPF nº 934.357.381-20, residente e domiciliado na Rua Nelson Jorge, Quadra 23, Lotes 01/06, Apartamento 2401, Residencial Ecovillagio, Jardim Bela Vista, CEP. 74.912-034, Goiânia/GO.

**CONTRATADA:**

A Empresa **LZ NÁUTICA E PESCA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 11.864.684/0001-96, com sede na Rua Santana, Quadra 92, Lote 03, Setor Fumal, Luziânia/GO, CEP: 72.801-520, representada por seu Administrador o Senhor **PAULO HENRIQUE MOYSES ATTIE**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de identidade n° 5.142.194 e do CPF nº 031.143.541-65, residente e domiciliado à Rua Americano do Brasil, n. 281, Centro, Luziânia/GO, CEP 72800-570.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Prestação de serviços de revisão geral de motores de popa usados pelas guarnições de resgate do 5° Batalhão de Bombeiros Militar, conforme Autorização de Compras anexa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

O presente Contrato tem vigência de 07 (sete) meses, a contar da data de sua assinatura, ou seja, de 18 de junho de 2021 a 17 de janeiro de 2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO:**

Este Contrato tem fundamento legal no artigo 24, I, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, originário da **Dispensa de Licitação n° 025/2021**, **Processo Administrativo n°** **2021020881**, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:**

Pelos serviços objeto deste Contrato, especificados na Cláusula Primeira, o **CONTRATANTE** fica responsável por remunerar a **CONTRATADA** com o valor de **R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**, conforme Ato de Ratificação da Dispensa.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FICHA ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa decorrente da execução do presente Contrato está empenhada sob a seguinte Dotação Orçamentária abaixo discriminada, autorizada pela Lei n° 4.316 de 04 de janeiro de 2021: **2021.0501.06.182.0001.2455 – Transferência do FEMBOM –** Dotação Compactada: **2021.0772 –** Natureza da Despesa: **339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica –** Sub Natureza: **99– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica –** Fonte: **100 –** Cotação: **45037-** Autorização de Compras: **91500 –** Empenho: **9845.**

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS SOCIAIS:**

Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACRÉSCIMO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento ao objeto deste Contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme § 1º, artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93.

***Parágrafo Primeiro:***

A **CONTRATADA** obriga-se a:

1. Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
3. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa ou dolo da vencedora ou quaisquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, também, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhes venham a ser exigidas por força de lei, inerentes ao cumprimento da presente contratação;
4. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

***Parágrafo segundo:***

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

1. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** conforme salientado no termo de referência e no edital da presente licitação;
2. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste Contrato através de servidor designado para este fim;
3. Impedir que terceiros estranhos ao Contrato forneçam o objeto da licitação;
4. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR/FISCAL DO CONTRATO:**

O Fundo Especial Municipal para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás – **FEMBOM**, no uso de suas atribuições legais nomeia, através de Portaria, o servidor **NÉLIO LEONARDO MARTINS DOURADO**,portador do CPF n° 825.037.291-34,para a função de Gestor/Fiscal do Contrato, com o intuito de acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:**

O Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo por qualquer das partes quando ocorrerem situações apontadas nos artigos 77 e 78, incluindo seus incisos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FÓRUM:**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias, com as testemunhas abaixo.

**Luziânia/GO, 18 de junho de 2021.**

|  |  |
| --- | --- |
| **BRÁULIO CANÇADO FLORES**Pelo Contratante | **PAULO HENRIQUE MOYSES ATTIE** Pela Contratada  |

 **NÉLIO LEONARDO MARTINS DOURADO**

 Fiscal

Testemunhas:

|  |  |
| --- | --- |
| Marisa Maria da Silva CPF: 903.430.181-87 | Brunna Gomes RorizCPF: 067.214.171-03 |